



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Conselho Acadêmico

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
- www.ifmg.edu.br

Ata da 11ª Reunião do Conselho Acadêmico do IFMG
Campus Bambuí, realizada em 31/10/2022.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e doze minutos, iniciou-se a reunião, via web conferência, do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus Bambuí*, na presença de: **Maria Aparecida de Oliveira** - Presidente Substituta, **Margareth Francisca Silva** – representante da Diretoria de Administração e Planejamento, **Gabriel de Castro Jacques** – representante da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, **Ivana Faria Mota e Nayara Penoni** – representantes dos servidores técnico-administrativos em Educação, **Luciana da Silva de Oliveira** – representante da Diretoria de Ensino, **Alda Maria Torres Campos** – representante da Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura, **Jefferson Luiz Gomides** – representante do corpo discente, **Daniel Vidal Rodrigues** - presidente da Comissão Disciplinar; **Heloisa Cristina Pereira e André Paiva** - convidados e **Renata de Carvalho Ferreira** - secretária. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião realizando a leitura da pauta: apresentação da ficha acadêmica da discente Giovana Vitória de Jesus Oliveira para subsidiar o julgamento do Conselho face ao recurso apresentado pela aluna contra a decisão da CDCD; pedido de alteração da Resolução 1; pedido afastamento docente - Rodrigo Herman; pedido afastamento docente - Glauco; pedido afastamento docente - Sílvia Letícia; pedido de flexibilização jornada; pedido de afastamento de técnicos administrativos em Educação – Edgar e Silas; apreciação da minuta do calendário 2023 dos cursos anuais e semestrais e informes gerais da Presidente. Dando início aos trabalhos, a Presidente informou que seria apresentada a ficha acadêmica da aluna Giovana, para que este Conselho tivesse ciência das circunstâncias que fundamentaram a decisão da CDCD, no que tange ao desligamento de matrícula da referida aluna. Para tanto, passou a palavra ao servidor Daniel, para que o mesmo contextualizasse, sucintamente, a situação a ser analisada. Daniel esclareceu que o caso em questão havia sido encaminhado à CDCD pelo professor Ivan Vieira, tendo em vista a apresentação, pela aluna, de atestados médicos (um deles adulterado) e falsificação de assinatura em convocação oficial. O professor Ivan realizou o preenchimento do formulário específico, para que o caso fosse corretamente registrado, mediante abertura de processo no SEI. Junto ao formulário anexaram-se os documentos supracitados, sendo um do dia 30/03/2022 e o outro do dia 30/08/2022, no qual percebem-se, alterações realizadas, grosseiramente, à mão. Assim que tais documentos foram recebidos pela CDCD, a aluna foi convocada a se apresentar, acompanhada pela mãe. Tal convocação se deu no dia 27/09/2022. No dia 28/09/2022 foi realizada a primeira reunião da Comissão com aluna. Ao se apresentar a aluna portava a convocação assinada, por ela e pela mãe, porém, abaixo da assinatura materna havia uma justificativa de não comparecimento, em virtude de trabalho e um esclarecimento acerca dos atestados mencionados, dizendo que os mesmos haviam sido descartados, pois deduziu-se que já não seriam mais necessários. Além disso, identificou-se que a suposta letra da mãe se assemelhava em muito à da aluna. Daniel disse também que, ao receber a convocação da Comissão Disciplinar, a aluna havia enviado um áudio, via celular, relatando o mesmo conteúdo apresentado no documento, referente à ausência da mãe e ao descarte dos atestados. Durante a reunião, a aluna teve a chance de prestar os devidos esclarecimentos, assumindo sua responsabilidade pelo atos cometidos e se retratando, porém, a mesma manteve seu posicionamento diante de todos os questionamentos realizados, negando qualquer adulteração no atestado apresentado. O servidor Daniel esclareceu ainda, que junto à ata da CDCD referente à reunião com a aluna, encontra-se também um documento que comprova o não funcionamento do Centro de Covid municipalmna data informada no

atestado corrompido, o que reforça a não veracidade do mesmo. Frente às declarações da aluna, a Comissão optou por contatar a mãe, via ligação telefônica. A mãe informou não ter recebido qualquer convocação para a reunião da CDCD, além de não ter assinado nenhum documento. Assim sendo, a comissão decidiu agendar uma nova reunião, na qual a mãe compareceria, visto que havia sido convocada por telefone. Mesmo diante de tais fatos, a aluna continuou sustentando sua versão, e, chorando copiosamente, ressaltou que a mãe havia sim assinado a convocação da CDCD e que a mesma fazia de tudo para prejudica-la. Com isso, a Comissão achou por bem solicitar a presença da psicóloga do Campus na próxima reunião a ser realizada com a aluna e a mãe. É importante ressaltar que a assinatura da mãe constante do documento correspondente à segunda convocação apresenta nítidas diferenças ao ser comparada com a existente na primeira convocação. A psicóloga participou da segunda reunião para a continuidade do caso em questão, e em meio a tantas declarações desencontradas, envolvendo outras pessoas como a irmã da aluna, percebeu-se que havia algo bastante sério e complexo por trás da história relatada. A aluna e a mãe foram ouvidas separadamente e foi solicitada à mãe uma nova oportunidade, para que a aluna pudesse ser atendida individualmente pela psicóloga e assim, tivesse, novamente, outra chance de esclarecer o ocorrido. Daniel ressaltou o comprometimento da CDCD com as investigações pertinentes aos fatos encaminhados e relatou que durante este processo descobriu-se que adulterar atestado médico é crime, e sendo este emitido junto ao SUS, torna-se crime ainda mais grave, devido ao fato de se tratar de um documento público. Ao final da segunda reunião, a aluna assumiu que adulterou o atestado e que falsificou a assinatura da mãe na convocação para a primeira reunião com a CDCD, por medo de ser repreendida pela genitora. Após esta reunião, a aluna afastou-se das aulas. A mãe foi novamente acionada por telefone e relatou não saber da ausência da aluna em suas atividades acadêmicas, uma vez que a aluna deixava a residência da família para cumprir as tarefas escolares, mas não chegava até o Campus. No relato da mãe também existe menção a conflitos familiares, o que fez com que a psicóloga do Campus pudesse constatar a imensa necessidade de suporte psicológico para mãe e filha, no intuito de melhorar a compreensão e a condução da situação em cheque. Ao final da segunda reunião, decidiu-se que a aluna teria uma sessão com a psicóloga na semana seguinte, mas a mesma não compareceu ao atendimento. Diante do exposto, a comissão chegou ao veredito de que a aluna infringiu dois incisos, 3º e 36º, do artigo 11 do Regulamento Disciplinar Discente, cometendo, portanto, falta disciplinar. E considerando-se a gravidade dos fatos, bem como o agravante provocado pela falsificação em documento oficial da instituição, recomendou-se a aplicação da sanção de desligamento de matrícula da aluna, nos termos do artigo 18 do referido regulamento. A mesma teria cinco dias para apresentar sua defesa, por escrito, junto a CDCD. O servidor Daniel esclareceu que a sanção mencionada é apenas uma recomendação da Comissão Disciplinar. O recurso apresentado pela aluna seria analisado pelo Diretor e por este Conselho, e, caso a decisão anterior fosse mantida, daria-se prosseguimento à aplicação da sanção recomendada. O recurso apresentado pela aluna consta do processo no SEI e também é de conhecimento dos membros do CA. Após a explanação do servidor Daniel foi apresentada a ficha acadêmica da aluna. A servidora Ivana fez uso da palavra. Relatou que já existiram outros casos envolvendo adulteração de atestados e laudos médicos apresentados e que, se não for tomada uma providência adequada, tais problemas poderão se tornar frequentes na instituição. O servidor Daniel fez uso da palavra e pediu para não se fazer presente durante as discussões deste Conselho sobre o caso da aluna Giovana, visto que é parte da primeira instância em que tramita o processo e seria inadequada sua participação durante as análises do CA. Daniel sugeriu que processos futuros recebidos pelo Diretor do Campus devem ser encaminhados via SEI ao Conselho Acadêmico para conhecimento dos membros. Agradeceu a todos, colocou-se à disposição para quaisquer dúvidas e se retirou da reunião. A servidora Margareth fez uso da palavra e informou que o processo em questão já encontra-se no SEI do CA para consultas. A Presidente indagou a servidora Ivana sobre a necessidade de complementações à apresentação da ficha acadêmica da aluna. A servidora Luciana achou por bem realizar uma breve contextualização do documento, esclarecendo origem e conteúdo das informações nele contidas. A Presidente questionou se, ao ser desligada, a aluna permaneceria totalmente impedida de participar de um novo processo seletivo da instituição. Luciana respondeu que acredita não haver restrições quanto a isso. A servidora Nayara comentou sobre a vinculação do número de matrícula ao número de documento dos alunos em casos de interrupção da vida acadêmica ou mudanças no nível acadêmico (de nível médio para superior, por exemplo). O aluno Jefferson esclareceu que tal relação já não existe mais, devendo ser gerado um novo número a cada vez que o aluno se matricula na instituição. Jefferson comentou ainda que

foi aluno do professor responsável pelo encaminhamento do caso à CDCD e sua conseqüente chegada ao CA, ressaltando que o mesmo exerce certa pressão psicológica sobre os alunos. E embora tal fato não sirva como justificativa para as ações da aluna Giovana, é preciso que o método de ensino (sistema avaliativo, cobranças, didática) seja repensado, no intuito de evitar comportamentos fraudulentos dos alunos em decorrência das atitudes dos professores, que podem gerar desespero e desconforto. A servidora Luciana fez uso da palavra, concordando com o aluno Jefferson no que tange à melhoria das relações humanas e ao aperfeiçoamento contínuo do método de ensino. Enfatizou que o professor tem respaldo legal para exercer autonomia em sala de aula, mas que o mesmo precisa estar ciente de suas responsabilidades. Além disso, a Diretoria de Ensino atua no sentido de orientá-lo na condução de seu trabalho, monitorando ações e conscientizando-o sobre seus limites de atuação, já que os alunos também possuem direitos e deveres. Aos estudantes cabe a responsabilidade de acionar os canais de comunicação disponíveis, relatando quaisquer descontentamentos que necessitem de apuração, para que situações delicadas possam ser intermediadas e tratadas pelos responsáveis, de acordo com os trâmites institucionais. A servidora Alda fez uso da palavra e afirmou que o caso em questão não trata de problemas de convívio entre professor e aluna. Os fatos mostram um sensível desvio de caráter que sugere extrema necessidade de ajuda para que possa ser resolvido. A Presidente reforçou que, enquanto instituição de ensino, temos leis a obedecer e que, em momento algum, podemos agir de forma a incentivar a transgressão dessas leis. As responsabilidades institucionais vão além da transmissão de conteúdo; nos cabe também a responsabilidade de atuar no sentido de transformar nossos alunos em cidadãos de bem. A servidora Nayara comentou que a aluna Giovana não infringiu apenas o regulamento disciplinar institucional. Os atos cometidos revelam infração da legislação nacional e isso precisa ser fortemente considerado. As recomendações da Comissão Disciplinar não podem ser ignoradas na decisão a ser tomada por este Conselho. A servidora Heloisa fez uso da palavra e mencionou que acredita ser de grande relevância o encaminhamento da aluna ao serviço de saúde. O comportamento desenvolvido demonstra grande transtorno emocional, que precisa ser analisado e conduzido por profissionais habilitados. A família da aluna precisa ser conscientizada acerca da gravidade do quadro e cabe à instituição providenciar os devidos encaminhamentos, para que a aluna encontre o suporte necessário às suas necessidades e, assim, possa se redimir e se recuperar, para seguir sua trajetória. É necessário também que seja feito um documento, a ser assinado pela mãe, registrando o recebimento da devida orientação por parte do Campus, pois o comprometimento da família com essa jovem é essencial neste momento. Dando continuidade, a Presidente colocou em votação a permanência ou não da aluna na instituição. Houve oito votos favoráveis ao desligamento de matrícula e uma abstenção, sendo, portanto, acatada pela maioria dos conselheiros, a sanção de desligamento de matrícula recomendada pela CDCD. Prosseguindo, a Presidente mencionou os pedidos de afastamento de servidores para capacitação. Pediu à servidora Heloísa que realizasse as apresentações e esclarecimentos. Heloísa informou que a apreciação deste Conselho é uma das etapas do processo e que o edital vigente disponibiliza duas vagas para Doutorado, sendo atividade e tempo de serviço os critérios classificatórios adotados. Explicou também que todos os candidatos apresentaram a documentação exigida. No momento, a ordem de classificação é a seguinte: Rodrigo Herman, Glauco e Silvia Letícia. Os dois primeiros têm direito à licença com substituto e a terceira colocada, mesmo não podendo ser contemplada, também precisa ter seu pedido submetido ao Conselho, visto que, caso algum dos outros dois candidatos deixe de apresentar documentos solicitados, a mesma poderá ser convocada. Após a explanação da servidora Heloísa, a Presidente colocou os pedidos em votação. Pedido do professor Glauco: aprovado. Pedido do Professor Rodrigo Herman: aprovado. Pedido da Professora Sílvia Letícia: também aprovado. Em seguida foi apresentado o pedido de flexibilização de jornada de trabalho dos servidores do viveiro de mudas. A servidora Heloísa complementou dizendo que os referidos servidores a procuram para manifestar seu interesse na flexibilização e que garantiram que o setor possui as condições necessárias para o funcionamento adequado durante a jornada. A documentação exigida foi devidamente providenciada. A Presidente ressaltou que o viveiro de mudas é um setor integrante da Coordenação de Produção e que até o momento, não havia nenhum outro pedido de flexibilização de jornada, devido ao baixo número de técnicos e à dificuldade de revezamento para ampla cobertura das atividades. Dessa forma, caso este pedido seja aprovado, outros poderão surgir e tal situação desencadearia grande dificuldade para o funcionamento dos setores sob essa coordenação. Além disso, a justificativa do pedido apresentado contém frágil fundamentação, cabendo mais discussões a respeito, em virtude da complexidade envolvida. Heloisa

esclareceu que a concessão da flexibilização de jornada cabe à chefia imediata e que, no caso em questão, a mesma entendeu ser possível. E que em caso de ausência de um servidor, o outro cumprirá as oito horas de serviço. Entre os setores de produção o viveiro é o único que apresenta possibilidades para pleitear tal flexibilização, porém, uma conversa com o coordenador para esclarecimento de possíveis entraves deve ser considerada. A servidora Alda fez uso da palavra e comentou que há entendimento entre os servidores sobre a necessidade de cobrir o horário de colegas ausentes e que, em sua concepção, o viveiro de mudas teria real necessidade de funcionamento até às 19h. Após esse horário, no entanto, já não haveria demanda por atendimento noturno. A Presidente sugeriu que fosse estabelecido um prazo para diálogo junto à Coordenação de Produção no intuito de sanar dúvidas e gargalos, e, só posteriormente, seria elaborada uma determinação deste Conselho sobre o referido pedido. A servidora Margareth sugeriu que o Coordenador de Produção fosse convidado a participar da próxima reunião do CA, com o propósito de explicar seu posicionamento ao aprovar o pedido junto aos servidores solicitantes, e mostrar como seria o funcionamento do setor na flexibilização. Diante de todas as considerações apresentadas, a Presidente pediu aos conselheiros que se manifestassem no seguinte sentido: este ponto de pauta deveria ser retirado desta reunião, sendo oportunamente incluído na pauta de uma reunião futura, da qual o Coordenador de Produção também participasse, ou a votação do referido pedido de flexibilização deveria acontecer com base nos documentos já recebidos? A maioria dos Conselheiros optou pela inclusão deste pedido entre os tópicos a serem abordados em outra ocasião, visando maiores esclarecimentos e conseqüentemente, maior embasamento para uma tomada de decisão. A pedido dos conselheiros foi feita uma pequena pausa nos trabalhos. Após um breve intervalo, a reunião foi retomada e o ponto abordado foram os pedidos de afastamento de servidores técnico-administrativos para: licença capacitação, do servidor Edgar que está finalizando sua graduação e solicita 26 dias para conseguir defender seu trabalho de conclusão de curso até o final de dezembro/2022, e Ação e Desenvolvimento no Trabalho, do servidor Silas, que solicita cumprir 24 horas semanais, em razão de estar cursando Mestrado. Ambos apresentaram toda a documentação exigida e todos os conselheiros se manifestaram favoráveis à aprovação dos referidos pedidos. Em seguida, passou-se ao pedido de alteração da Resolução 1, apresentado pela servidora Luciana. Tal resolução havia sido votada e aprovada em março do corrente ano, porém, houve um pequeno equívoco no texto, o que causou dupla interpretação quanto a data de vigência do documento. A proposta então seria definir que a resolução entraria em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao ano letivo de 2022. Este Conselho foi favorável à alteração sugerida. Continuando, passou-se à apreciação da minuta do calendário acadêmico 2023 dos cursos anuais e semestrais. O servidor André Paiva iniciou a apresentação ressaltando que o pedido de retificação no documento veio da Direção Geral do Campus, em função uma recomendação por parte da SETEC e da CGP. No caso dos cursos semestrais as modificações se referem: à inclusão de uma semana a mais de férias, no período de 08 a 13/01/2023 (anteriormente as férias seriam apenas na primeira semana de janeiro/2023); o prolongamento das aulas até o dia 18/02/2023 (anteriormente iriam até 11/02/2023) e, em sequência, três semanas de férias (de 20/02 a 11/03/2023) e retorno às aulas a partir de 13/03/2023. Além disso serão utilizados mais alguns sábados letivos no intuito de sincronizar o calendário acadêmico com o calendário civil. No final do período letivo também houve alterações visando ajustamento às novas datas, com três semanas de férias em julho /2023. Além disso, a semana de recesso em outubro e os feriados emendados foram mantidos. Já nos cursos anuais, as duas primeiras semanas de janeiro/2023 correspondem as férias dos docentes e dos alunos, e o restante do referido mês, isto é, o período de 16 a 28/01/2023, se refere a férias somente para os estudantes. O início das aulas foi antecipado para 30/01/2023 (anteriormente ocorreria após o Carnaval) o que permitiu a manutenção da semana de recesso em outubro e a finalização do período letivo em novembro/2023. Ao final da apresentação o servidor André se colocou à disposição para o esclarecimento de possíveis dúvidas dos conselheiros sobre as minutas. O aluno Jefferson fez uso da palavra e perguntou a respeito do sábado letivo de 22/04/2023, pós-feriado. André esclareceu que o mesmo irá acontecer, por necessidade do cumprimento do número de dias letivos determinados. Jefferson propôs ainda a transferência da semana de férias de 09 a 13/02/2023 para 13 a 17/02/2023. André esclareceu que tal sugestão poderia ser avaliada por este Conselho e se aprovada, incorporada ao calendário. A servidora Margareth fez uso da palavra e perguntou sobre a existência de sábados letivos logo no início do ano de 2023, para os cursos anuais. André explicou que o intuito é sincronizar os calendários anual e semestral e que, certamente, os sábados letivos ocorrerão nas mesmas datas para todos os cursos, sendo distribuídos ao

longo do ano. A Presidente perguntou se havia alguma sugestão de modificações nos documentos feita por docentes. André informou que as referidas minutas não foram colocadas em consulta pública, pois as modificações realizadas tratavam-se de retificações. E a servidora Luciana comentou que na primeira consulta pública sobre os calendários apresentados houve muitas manifestações acerca do retorno às aulas no dia 09/01/2022, tendo em vista as férias escolares em outras instituições de ensino. E foi em função desta demanda que cogitou-se a ampliação das férias de janeiro/2023 em uma semana. Luciana disse também que os sábados letivos não precisam necessariamente ser cumpridos com aulas tradicionais, podendo ser utilizados para eventos e outras atividades, e que o AVA também poderá ser usado na complementação das atividades durante esses dias. A servidora Alda fez uso da palavra e informou, a pedido do servidor Arnaldo, que devido ao curto período de férias entre janeiro e março/2023, a documentação referente aos estágios deverá ser providenciada em vias físicas, estando liberada a abertura no SEI apenas nos casos em que todos os envolvidos no processo já sejam cadastrados. Finalizadas as considerações, a Presidente colocou a proposta do aluno Jefferson referente a modificação nas férias escolares dos cursos semestrais, em votação. Contudo, a servidora Luciana reforçou que, caso a sugestão seja aprovada, terão que acontecer mudanças também no calendário proposto para os cursos anuais. Após as manifestações dos conselheiros, constatou-se a não aprovação da sugestão de alteração nas férias escolares proposta pelo aluno. Em seguida, as minutas dos calendários anuais e semestrais apresentadas foram votadas, sendo as mesmas aprovadas por este Conselho. A servidora Luciana pediu que fosse feita uma nota técnica direcionada aos professores, elaborada em conjunto pela Diretoria de Ensino e pela Direção Geral reforçando que não sejam propostas atividades acadêmicas durante o período de férias e nem com entregas agendadas imediatamente após o retorno às aulas. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 16: 58h.

Bambuí, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Faria Mota, Representante Titular do Corpo Técnico-Administrativo**, em 18/11/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Penoni, Representante Titular do Corpo Técnico-Administrativo**, em 18/11/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria Torres Campos, Representante Suplente da Área de Extensão**, em 18/11/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Jacques, Representante Titular da Área de Pesquisa**, em 18/11/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Gomides, Representante Titular do Corpo Discente**, em 18/11/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Silva de Oliveira, Representante Titular da Área de Ensino**, em 18/11/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Carvalho Ferreira, Secretário(a) do Conselho Acadêmico**, em 21/11/2022, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Representante Titular da Área de Administração e Planejamento**, em 21/11/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Representante Suplente da Área de Administração e Planejamento**, em 21/11/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1381227** e o código CRC **85F0FCA1**.

23209.005933/2022-76

1381227v1